Decreto Legislativo nº 22/76

Dispõe sobre os subsídios e a representação do Sr. Prefeito Municipal e a representação do Sr. Vice Prefeito Municipal.

O cidadão Reinaldo Costanzi, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara decretou, e eu promulgo o seguinte,

Decreto Legislativo:-

Artº 1º) - Os subsídios e a representação do Sr. Prefeito Municipal, para a presente legislatura ficam fixados da seguinte maneira:

I - Exercício de 1977: subsídios - Cr$ Cr$ 7.818,00 (sete mil, oitocentos e dezoito cruzeiros) mensais, e mais cinquenta por cento (50%) de representação;

II - Exercícios de 1978, 1979 e 1980, mais vinte por cento (20%) dos subsídios por ano, com cinquenta por cento (50%) de representação.

Artº 2º) - A representação do Sr. Vice-Prefeito Municipal fica fixada em cinquenta por cento (50%) da representação fixada para o Sr. Prefeito Municipal, obedecido o disposto no artigo 1º do presente Decreto Legislativo.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com o presente Legislativo, correrão à conta da dotação específica do orçamento de 1977, devendo a mesma ser suplementada em época oportuna caso seja necessário.

Artigo 4º) Este decreto Legislativo entra

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente o decreto legislativo nº 7, de 24/12/1973.

Câmara de Vereadores de Camaquã, 11 de novembro de 1976.

Presidente

Vereador

1º Secretário

2º Secretário